



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE:

Clevelândia,

Ofício Nº

- LEI Nº 1.012 -

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a PARANÁ RADIODIFUSÃO S/A.-RADIPAR, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a PARANÁ RADIODIFUSÃO S/A.-RADIPAR, no valor de Cr\$ 1.539.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil cruzeiros).
- Art. 2º - O pagamento será feito em parcelas mensais de Cr\$ 135.000,00- (cento e trinta e cinco mil cruzeiros) no período de janeiro a junho de 1.983, e de Cr\$ 185.000,00- (cento e oitenta e / cinco mil cruzeiros) no período de julho a dezembro de 1983.
- Art. 3º - A RADIPAR se compromete a retransmitir e/ou repetir os sinais de televisão, de forma a oferecer boa qualidade de sinal, som e imagem.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 09 DE MAIO DE 1.983.



Jaime Mozzer.
PRESIDENTE.



Marcos Antonio Loyola.
1º SECRETÁRIO.